



PROCESSO	SEI: 00176.000794/2024-85
	PROTOCOLO SICCAU Nº 1883777/2023
INTERESSADO	G. S. J.
ASSUNTO	Inadmissão da denúncia nº 42855/2023

DELIBERAÇÃO Nº 019/2024 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo virtual via aplicativo Microsoft *Teams*, no dia 06 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 30, e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Nelci Fátima Denti Brum, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por não atendimento aos requisitos da denúncia, nos termos do Art. 11 da Resolução CAU/BR nº 143 e, conseqüentemente, aos critérios de admissibilidade, nos termos do Art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 ; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

1- Por aprovar o não acatamento da denúncia a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por não atendimento aos requisitos da denúncia, nos termos do Art. 11 da Resolução CAU/BR nº 143 e, conseqüentemente, aos critérios de admissibilidade, nos termos do Art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

2- Por proceder ao arquivamento do expediente, visto que a parte denunciada não tomou conhecimento da denúncia.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 06 de junho de 2024.

301ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carline Luana Carazzo	x			
Membro suplente	Luís Henrique Brock	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro suplente	Nelci F. Denti Brum	x			
Membro	Silvia M. Barakat	x			

Histórico da votação:

301ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/RS

Data: 06/06/2024

Matéria em votação: Inadmissão da denúncia nº 42855/2023

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (coordenadora): Carline Luana Carazzo

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 13/06/2024, às 19:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2A988385** e informando o identificador **0251488**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001103/2024-61

0251488v7